

Despacho n.º 8524/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Alice Murteira Morgado	Doutoramento em Psicologia, especialidade em Psicologia do Desenvolvimento.	Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira.	Professor Catedrático	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

15 de junho de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209678273

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 8525/2016**

1 — Pelo Despacho n.º 4620/2016 (2.ª série), de 4 de abril foi publicada a lista unitária de ordenação final, homologada pela Reitora da Universidade de Évora em 22/03/2016, relativa ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14018/2015 (2.ª série), de 30 de novembro.

2 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados, superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada no prazo máximo de 18 meses.

3 — Nestes termos, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 03/06/2016, e após consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adegue às características dos postos de trabalho em causa, foi autorizada a ocupação de mais um posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal desta Universidade, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pela candidata ordenada em 2.º lugar, Maria do Rosário Barbeiro Violante Roque.

22/06/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cescaltina Frade Louro*.

209680281

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Ciências****Despacho n.º 8526/2016**

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 4440-B/2013, de 7 de novembro, e da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 1 -A/2016, de 1 de março, designo o júri da equivalência ao grau de mestre, requerida por Lawan Adamu Isma'il, que tem a seguinte composição:

Professor Doutor Kamil Feridun Turkman, Professor Catedrático, do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Presidente);

Professora Doutora Maria Eduarda Silva, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Professora Doutora Patrícia Cortés de Zea Bermudez, Professora Auxiliar do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

22 de junho de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209679812

Edital n.º 543/2016

José Artur de Sousa Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, torna público que, aprovou, em 14 de junho de 2016, o Projeto do Regulamento Relativo à Tramitação Institucional de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

O projeto de regulamento pode ser consultado no atendimento geral da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como na Internet, no sítio institucional da Escola (www.fc.ul.pt).

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Diretor, podendo ser entregues no atendimento geral da Unidade Académica supra identificada ou remetidas por correio eletrónico (direccao@fc.ul.pt).

Para constar se publica o presente edital, o qual vai ser disponibilizado na Internet, no sítio institucional da Escola.

22 de junho de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209678954

Faculdade de Motricidade Humana**Despacho n.º 8527/2016****Regulamento de Propinas de Licenciatura****Ano Letivo 2016/2017**

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (lei que estabelece as bases para o financiamento do ensino superior), o Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa) aprova para o ano letivo de 2016/2017 o seguinte regulamento:

1 — O valor total da propina para o ano letivo de 2016/2017 é de 1.063,47 € (mil e sessenta e três euros e quarenta e sete centimos), conforme determinado pelo artigo 125.º da Lei 7-A/2016, de 30 de março que aprova o Orçamento do Estado para 2016.

2 — A propina a que se refere o n.º 1 poderá ser paga em seis prestações, três de 177,25€ (cento e setenta e sete euros e vinte e cinco centimos) e três de 177,24€ (cento e setenta e sete euros e vinte e quatro centimos).

3 — O valor total da propina para o ano letivo de 2016/2017 para os estudantes finalistas que se inscrevem até duas unidades curriculares de um único semestre e para os estudantes inscritos em regime de tempo parcial é de 531,74€ (quinhentos e trinta e um euros e setenta e quatro centimos).

4 — A propina a que se refere o n.º 3 poderá ser paga em duas prestações no valor de 265,87€ (duzentos e sessenta e cinco euros e oitenta e sete centimos).

5 — Para os estudantes que efetuam a matrícula/inscrição pela primeira vez na FMH-ULisboa, é acrescido ao valor da 1.ª prestação da

propina o valor do seguro escolar e do emolumento de matrícula/inscrição.

6 — Os estudantes que ingressam no 1.º ano através da 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior deverão realizar o pagamento da 1.ª prestação da propina no momento da matrícula/inscrição na Tesouraria da FMH-ULisboa.

7 — Para os estudantes que renovam a inscrição na FMH-ULisboa é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e do emolumento de inscrição.

8 — O valor das prestações e o período em que se encontram a pagamento é o que se apresenta nos quadros seguintes em função do tipo de inscrição.

8.1 — Estudantes que efetuam a matrícula/inscrição pela 1.ª vez.

Prestação	Valor	Data limite de pagamento
1.ª	217,25€ + seguro (177,25€ + 40€ + + seguro)	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2.ª	177,25€	Até 30 de novembro de 2016.
3.ª	177,25€	Até 31 de janeiro de 2017.
4.ª	177,24€	Até 31 de março de 2017.
5.ª	177,24€	Até 30 de abril de 2017.
6.ª	177,24€	Até 31 de maio de 2017.

8.2 — Estudantes que efetuam a renovação da inscrição.

Prestação	Valor	Data limite de pagamento
1.ª	197,25€ + seguro (177,25€ + 20€ + + seguro)	Até 15 de setembro de 2016.
2.ª	177,25€	Até 30 de novembro de 2016.
3.ª	177,25€	Até 31 de janeiro de 2017.
4.ª	177,24€	Até 31 de março de 2017.
5.ª	177,24€	Até 30 de abril de 2017.
6.ª	177,24€	Até 31 de maio de 2017.

8.3 — Estudantes finalistas que efetuam a renovação da inscrição até duas unidades curriculares num único semestre.

8.3.1 — Unidades curriculares (até ao máximo de duas) do 1.º semestre.

Prestação	Valor	Data limite de pagamento
1.ª	285,87 + seguro (265,87€ + 20€ + + seguro)	Até 15 de setembro de 2016.
2.ª	265,87€	Até 30 de novembro de 2016.

8.3.2 — Unidades curriculares (até ao máximo de duas) do 2.º semestre.

Prestação	Valor	Data limite de pagamento
1.ª	285,87 + seguro (265,87€ + 20€ + + seguro)	Até 31 de janeiro de 2017.
2.ª	265,87€	Até 30 de abril de 2017.

8.4 — Estudantes inscritos em regime de tempo parcial.

8.4.1 — Inscrito a Unidades Curriculares do 1.º semestre.

Prestação	Valor	Data limite de pagamento
1.ª	285,87 + seguro (265,87€ + 20€ + + seguro)	Até 15 de setembro de 2016.
2.ª	265,87€	Até 30 de novembro de 2016.

8.4.2 — Inscrito a Unidades Curriculares do 2.º semestre.

Prestação	Valor	Data limite de pagamento
1.ª	285,87 + seguro (265,87€ + 20€ + + seguro)	Até 31 de janeiro de 2017.
2.ª	265,87€	Até 30 de abril de 2017.

8.4.3 — Inscrito a Unidades Curriculares do 1.º e 2.º semestres.

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1.ª	285,87+seguro (265,87€ + 20€ + + seguro)	Até 15 de setembro de 2016.
2.ª	265,87€	Até 31 de janeiro de 2017.

9 — O pagamento da propina poderá ser efetuado através de:

a) Multibanco (unicamente para as situações referidas nos pontos 8.1 e 8.2) — os estudantes receberão no momento da inscrição/matricula a indicação das referências de Multibanco (das prestações);

b) Na Tesouraria da FMH-ULisboa — os estudantes deverão dirigir-se à Divisão de Gestão de Assuntos Académicos antes de efetuar o pagamento na Tesouraria;

c) Cheque ou vale postal — à ordem de Faculdade de Motricidade Humana e com a indicação, no verso, do nome e n.º de estudante, para a seguinte morada: Divisão de Gestão de Assuntos Académicos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Estrada da Costa, Cruz-Quebrada, 1499-002 Dafundo.

10 — Findos os prazos estabelecidos no ponto 8 do presente regulamento, a FMH-ULisboa notificará conforme previsto na Lei — como disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º e nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

11 — Após os prazos definidos no ponto 8, o estudante que pretenda regularizar o pagamento da propina fica sujeito ao pagamento de penalização no montante de 20 € por cada prestação que tiver em atraso, bem como do valor em dívida acrescido dos respetivos juros legais.

12 — Os estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 358/70 de 29 de julho (Antigos combatentes de operações militares e seus filhos) devem, no prazo definido para o pagamento da 1.ª prestação da propina, entregar na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos os documentos necessários para a instrução do processo.

13 — Aos estudantes que sejam colocados noutros estabelecimentos de ensino através do regime de transferência ou mudança de curso só será enviado o processo individual se o estudante tiver a situação regularizada.

14 — Para os estudantes que tenham requerido a atribuição de Bolsa de Estudo aos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, o pagamento da propina só se realizará após o proferimento da decisão final do processo e a mesma ter sido comunicada à FMH-ULisboa; o estudante dispõe de um prazo de 10 dias úteis para regularizar a sua situação, sem juros nem penalizações. Findo este prazo, aplica-se o disposto no ponto 16.

15 — Sem prejuízo do pagamento da prestação de propinas já vencida, pode o estudante, até 31 de janeiro de cada ano, requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar.

16 — O não pagamento das importâncias devidas implica, de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto:

a) A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b) A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respetivos juros, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

17 — Os estudantes que se encontram em situação de incumprimento dispõem de um prazo de 20 dias úteis, a partir da afixação do edital e da comunicação ao estudante referido no ponto 10 do presente regulamento, para, em audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer.

18 — A decisão definitiva de declarar a nulidade dos atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta será proferida após a audiência prévia.

19 — As situações não previstas ou omissas no presente Regulamento serão apreciadas e resolvidas por despacho do Presidente da FMH-ULisboa.

20 — O regulamento produz efeitos para o ano letivo de 2016/2017.

3 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

209678581

Despacho n.º 8528/2016

Regulamento de Propinas de Doutoramento

2016-2017

Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, o Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa) aprova o seguinte regulamento:

1 — O valor anual da propina é de 2.750,00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros).

2 — A propina é paga em cinco prestações de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros).

3 — A título excecional, pode o Conselho de Gestão, dependendo de requerimento e aceitação dos motivos invocados estabelecer diferentes condições de pagamento.

4 — Para os estudantes que efetuam a matrícula/inscrição pela primeira vez na FMH-ULisboa é acrescido ao valor da propina o valor do seguro escolar e do emolumento de matrícula/inscrição. Para os estudantes que renovam a inscrição na FMH-ULisboa é acrescido ao valor da propina o valor do seguro escolar e do emolumento de renovação.

5 — O período em que se encontram a pagamento as prestações da propina é o que se apresenta nos quadros seguintes, em função do tipo de inscrição:

5.1 — Estudantes que efetuam a matrícula/inscrição pela 1.ª vez

5.1.1 — Para os estudantes cuja candidatura a Doutoramento foi aprovada entre 15 de novembro e 14 de abril realizam a matrícula entre 15 de abril e 15 de maio.

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1.ª	650 €+seguro (550,00 €+100 €+ +seguro)	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2.ª	550,00€	Até 15 de julho.
3.ª	550,00€	Até 15 de setembro.
4.ª	550,00€	Até 15 de novembro.
5.ª	550,00€	Até 15 de dezembro.

5.1.2 — Para os estudantes cuja candidatura a Doutoramento foi aprovada entre 15 de abril e 14 de novembro realizam a matrícula entre 15 de novembro e 15 de dezembro.

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1.ª	650 €+seguro (550,00 €+100 €+ +seguro)	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2.ª	550,00€	Até 15 de fevereiro.
3.ª	550,00€	Até 15 de abril.
4.ª	550,00€	Até 15 de junho.
5.ª	550,00€	Até 15 de setembro.

5.2 — Estudantes que efetuam a renovação da inscrição.

5.2.1 — Para os estudantes cuja candidatura a Doutoramento foi aprovada entre 15 de novembro e 14 de abril.

Prestação	Valor	Período de Pagamento
1.ª	580 €+seguro (550,00 €+30 €+ +seguro)	Até 15 de maio.
2.ª	550,00€	Até 15 de julho.
3.ª	550,00€	Até 15 de setembro.
4.ª	550,00€	Até 15 de novembro.
5.ª	550,00€	Até 15 de dezembro.

5.2.2 — Para os estudantes cuja candidatura a Doutoramento foi aprovada entre 15 de abril e 14 de novembro.

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1.ª	580 €+seguro (550,00 €+30 €+ +seguro)	Até 15 de dezembro.
2.ª	550,00€	Até 15 de fevereiro.
3.ª	550,00€	Até 15 de abril.
4.ª	550,00€	Até 15 de junho.
5.ª	550,00€	Até 15 de setembro.

6 — O pagamento da propina poderá ser efetuado através de:

a) Multibanco (nos prazos referidos no ponto 4) — os estudantes receberão via ofício e via e-mail a indicação das referências de Multibanco para efetuar o devido pagamento;

b) Transferência bancária (apenas para alunos estrangeiros) — os dados serão facultados pela Tesouraria da FMH-ULisboa, sendo as despesas bancárias suportadas integralmente pelo ordenante;

c) Na Tesouraria da FMH-ULisboa — os estudantes deverão dirigir-se à Divisão de Gestão de Assuntos Académicos antes de efetuar pagamento na Tesouraria;

d) Cheque ou vale postal — à ordem de Faculdade de Motricidade Humana, com indicação no verso do nome do estudante, para a morada: Divisão de Gestão de Assuntos Académicos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Estrada da Costa, Cruz-Quebrada, 1499-002 Dafundo.

7 — Findos os prazos estabelecidos no ponto 5 do presente regulamento, a FMH-ULisboa notificará conforme previsto na Lei — como disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º e nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

8 — Após os prazos definidos no ponto 5, o estudante que pretenda regularizar o pagamento da propina fica sujeito ao pagamento de penalização no montante de 20 € por cada prestação que tiver em atraso, bem como do valor em dívida acrescido dos respetivos juros legais.

9 — Os estudantes que tenham requerido a atribuição de Bolsa deverão entregar na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos, até à data limite para o pagamento da primeira prestação da propina (ponto 5), o comprovativo da atribuição da bolsa emitido pela entidade.

10 — Quando o comprovativo referido no ponto anterior não é entregue na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos até à data limite para o pagamento da primeira prestação da propina, o estudante terá de proceder ao pagamento da primeira prestação da propina respeitando o prazo indicado no ponto 5. O estudante poderá solicitar o reembolso do valor pago aquando da apresentação do comprovativo da atribuição da bolsa emitido pela entidade.

11 — Quando a data de início da bolsa é posterior à data de pagamento da 1.ª prestação da propina, esse período de tempo é pago pelo estudante numa base de proporcionalidade calculada ao mês.

12 — O não pagamento das importâncias devidas implica:

a) A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b) A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respetivos juros, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

13 — Os estudantes que se encontram em situação de incumprimento dispõem de um prazo de 20 dias úteis, a partir da afixação do edital e da comunicação ao estudante referidas no ponto 7 do presente regulamento, para, em audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer.

14 — A decisão definitiva de declarar a nulidade dos atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta será proferida após a audiência prévia.

15 — As situações não previstas ou omissas no presente Regulamento serão apreciadas e resolvidas por despacho do Presidente da FMH-ULisboa.

16 — O regulamento produz efeitos após a sua aprovação.

3 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

209678857